



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.338, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1397

Em 03 / 10 / 2013


ENCARREGADO

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
BAIRRO CRUZEIRO NO DISTRITO
DE ARAGUAIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de
Marechal Floriano-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “**BAIRRO CRUZEIRO**”, o
conjunto de moradias situado ao entorno do campo de futebol do distrito de Araguaia.

Parágrafo Único - O Bairro tem início às margens da rodovia , abrangendo o campo,
toda a área das redondezas da quadra de esportes Jayme Emilio Borgo, o conjunto de
moradias situadas no morro próximo ao campo, incluindo as Ruas Floriano Schneider,
José Erli , Jair Ronchi, Ferdinando Prest, até a lombada de virada para o bairro
Alagoinha no final da ladeira Pedro Pivetta.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 24 de setembro de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONÓ A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1338 / 2013

EM 24 / 09 / 2013


PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 115/2013 – Autor: Vereador João Dório Alfredo Braun